CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SEC. 4233
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 096/2015

AUTOR: Vereador Paulo Câmara

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Rui Costa, Governador do estado da Bahia, a criação do Projeto Maria da Penha vai às Escolas nos moldes do projeto do Estado de Minas Gerais".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Paulo Câmara sugere ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia Rui Costa a criação do Projeto Maria da Penha vai às Escolas nos moldes do projeto do Estado de Minas Gerais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência da Indicação nº 4.571/2013, que"insere a matéria extracurricular da Lei Maria da Penha sobre compbate à violência doméstica e intrafamiliar na grade curricular das escolas.(...), que confere finalidade semelhante, porém encaminhado ao então Governador Jaques Wagner.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 096/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Waldir Pires

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior